



TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DO POÇO DONATO BÉRGAMO (ITEM 01) E POÇO MATADOURO (ITEM 02) - IRAPÉ, A CONTRATAÇÃO SERÁ ORIUNDA DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA, DESTINADOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA IDRO VENANCIO POCOS ARTESIANOS EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.563.575/0001-98, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Altino Arantes, 464, Centro, Chavantes - SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BURGUNHA DE JESUS DO REGO, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **HIDRO VENÂNCIO POÇOS ARTESIANOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 32.103.716/0001-00, estabelecida na rua RUI BARBOSA, nº 19-122, na cidade de BAURU/SP CEP 17053-135, neste ato representada (na forma de seu contrato social/ por seu Procurador), (cargo), o Sr. VINÍCIUS VENANCIO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 39.109.182-7-SSP/SP e do CPF nº 363.814.438-04, residente e domiciliado na cidade de BAURU/SP CEP 17053-135, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

1 - OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DO POÇO DONATO BÉRGAMO (ITEM 01) E POÇO MATADOURO (ITEM 02) - IRAPÉ, A CONTRATAÇÃO SERÁ ORIUNDA DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA, DESTINADOS AOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHVANTES/SP.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da CARTA CONVITE nº 004/2023 e seus respectivos Anexos;
- b) Proposta Comercial, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.3- Regime de execução: **empreitada por preço Global.**

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de referencia - **Anexo I do edital** e serão recebidos pela Secretaria de Obras.

2.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução e fornecer toda infraestrutura logística de apoio, as placas de obra e demais dispositivos de sinalização e segurança do trânsito, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos pessoais e/ou materiais provenientes da inobservância dessas obrigações.

2.3- O prazo de execução dos serviços é de **15 (quinze) dias (ITEM 01) e 15 (quinze) dias (ITEM 02)**, totalizando 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços.**

2.4- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos pela empresa e deverão obedecer às Normas e demais orientações técnicas.



CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.0 – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Após a emissão da Autorização dos serviços será convocada reunião de início de trabalhos, visando estabelecer os procedimentos e relações entre a Contratante e a Contratada, para garantir a execução da obra de forma planejada, dentro dos padrões de qualidade, prazos e otimização de resultados.

4.0 – DAS MEDIÇÕES DA OBRA:

4.1 - A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Autorização de Serviços e o último dia do respectivo mês.

4.2 - As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

4.3 - Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da **Contratante**, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

4.4 - As medições das obras e serviços executados deverão ser aprovadas pela Contratante.

4.5 - Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.

4.6 - As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

5.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 128.350,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Prefeitura Municipal de Chavantes e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

6.0 - DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO:

6.1 - Não há no presente contrato, qualquer atualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.

6.2 - Antes do término da vigência do ajuste somente será admitida à recomposição de preços por acordo das partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 - À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7.1.1 - Profissional devidamente habilitado, que será incumbido de gerir o presente contrato e deverá se manter regularmente no canteiro de obras para receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

7.1.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

7.1.3 - Ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executadas a obra.

7.1.4 - Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como a matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva baixa.

7.1.5 - Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, da placa de identificação da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Contratada.

7.1.6 - Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela Contratada, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

7.1.7 - Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato.

7.1.8 - Reparar ou reconstruir parte da obra danificada por incêndio, ou quaisquer sinistros ali ocorridos, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela Contratante, contado a partir da notificação expedida para tanto.

7.1.9 - Manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local da obra, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.

7.1.10 - Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, notadamente aqueles inscritos no Diário de Obra, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

7.1.11 - Adotar as prescrições determinadas pela tradicional boa técnica de construção, especialmente as normas técnicas da ABNT e cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram de alguma forma na execução da obra, notadamente as disposições do Decreto Estadual nº 49.674, de 06/06/05 que estipula a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como da utilização de materiais como pedra e areia, com certificado de procedência legal.

7.1.12 - Obter, por sua conta e responsabilidade, junto aos órgãos competentes, alvarás, autorizações e quaisquer documentos necessários à execução do objeto contratual.

7.1.13 - Responsabilizar-se pelo custo dos ensaios suplementares que forem exigidos pela Contratante, no sentido de atestar a qualidade e características dos materiais empregados, ou dos serviços executados.

7.1.14 - Informar a **Contratante** os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução da obra, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7.1.15 - Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local da obra seja considerada inconveniente pela Contratante, substituindo-o.

7.1.16 - Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.

7.1.17 - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.

7.1.18 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.

7.1.19 - Apresentar para controle e exame, sempre que a Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados, bem como a quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestem ou tenham prestado serviços na obra objeto do presente contrato.

7.1.20 - Assegurar livre acesso à fiscalização da Contratante aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer as informações pedidas.

7.1.21 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela Contratante.

7.1.22 - Dar ciência imediata e por escrito à **Contratante** de qualquer anormalidade que verifique na execução da obra, comunicando em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução, se for o caso.

7.1.23 - Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.

7.1.24 - Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras objeto do presente contrato.

7.1.25 - A Contratada responderá pela execução dos serviços de serviços de manutenção, reparos e cimentação em reservatório de água de avenaria;

7.1.26. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Na execução da obra fornecer:

- a. Mão de obra especializada;
- b. Máquinas e equipamentos;
- c. Transporte interno e externo;
- d. Segurança de todo o seu ferramental e equipamentos;
- e. Materiais;
- f. Instalações Provisórias

7.1.27- A contratada é responsável em realizar os serviços seguindo normas, métodos e ensaios padronizados;

7.1.28. Fornecer o memorial de execução de serviços tal qual o laudo de execução do mesmo;

7.1.29. A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários.

7.1.30 A contratada é responsável por fornecer os Equipamentos de segurança (EPI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

a. A Contratada é responsável pelo seguro de seus empregados contra riscos de

acidentes de trabalho.

b. A Contratada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, mantendo seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, cabendo à contratada total e exclusiva responsabilidade por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer;

7.1.31 A Contratada deverá providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

7.1.32. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e aprovada pela SAEC, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas, correspondente a cada serviço constante das especificações técnicas. Para a correta execução dos trabalhos, em caso de dúvidas, deverão ser incorporadas as exigências técnicas referentes à execução de serviços similares;

7.1.33. A contratada deverá ser responsável pela guarda das ferramentas e equipamentos de uso próprio;

7.1.34 Deverá manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem consertados e/ou substituídos, com a brevidade necessária. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela Contratada, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc, não se responsabilizando a SAEC por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

7.1.35 Demais equipamentos necessários à execução dos serviços, todos os insumos, manutenção de equipamento, mão de obra e quaisquer outros que incidem direta ou indireta na execução do objeto, correrão por conta exclusiva da Licitante contratada.

7.1.36 A Contratada deverá ter um responsável técnico Engenheiro Civil, Geólogo ou afins e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de execução.

7.1.37. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.38. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.1.39 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7.1.40. A empresa contratada deverá relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto ou prestação do serviço;

7.1.41. A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.42. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela liberação junto aos órgãos MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, com relação ao fornecimento/execução do objeto;

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1 - Para a execução da obra, objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato.

8.1.2 - Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

8.1.3 - Expedir a Autorização de Serviços.

8.1.4 - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato.

8.1.5 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

8.1.6 - Solicitar da **CONTRATADA** e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicina do trabalho.

9.0 - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS:

9.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de serviço do objeto deste Contrato, a **Contratante**, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.1.2 - Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **Contratante**, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

9.1.3 - Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da **Contratante**, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **Contratante** e de seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA**, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

9.1.4 - Cientificar por escrito, à **Contratante** ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.5 - Cientificar por escrito, à **Contratante** ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Contrato.

9.2 - A **Contratante** se fará representar, no local da obra por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

9.3 - A **Contratante** poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle qualitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

9.4 - Serão realizadas vistorias, pela **Contratante** ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9.4.1 - Todas as vistorias serão acompanhadas por arquiteto ou engenheiro indicados pela **CONTRATADA**.

10.0 - RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do término dos serviços.

10.2 - O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da prestação dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Gestor de Contrato de Chavantes = SP.

11- GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:

11.1 - Constatadas irregularidades na mão de obra, a Prefeitura Municipal de Chavantes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

11.2 - Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

11.3 - Em caso de defeito ou desconformidade com o termo de referência, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

11.4 - O prazo de garantia da mão de obra é de 12 (doze) meses contados da emissão do atestado de recebimento.

11.5 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e dos serviços prestados.

12 - VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE.

12.1 - Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 128.350,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), para todos os fins de direito.

12.2 - As despesas decorrentes da execução deste ajuste, durante o exercício de 2023, onerarão os recursos orçamentários e financeiros codificados sob nº:

02.04.02 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

F.P. 17.511.0018.1037 OP. CRÉDITO PROG FINISA FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 601

RECURSO - 01 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

12.3 - As despesas decorrentes deste ajuste no exercício subsequente, onerarão dotação orçamentária daquele exercício.

12.4 - **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão mensais e efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chavantes em até 30 (trinta) dias após autorização da Nota Fiscal, devidamente atestada, podendo ser efetuado em conta corrente do contratado, através do Banco: SICRED (0748), AGÊNCIA: 3022, C/C: 17856-8, PIX: CNPJ 32.103.716/0001-00.

12.4.1- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.

12.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

12.5 - Os preços são fixos e irreeajustáveis

13 - DA VIGÊNCIA

13.1- O Início da vigência contratual será de **15 (quinze) dias (ITEM 01) e 15 (quinze) dias (ITEM 02), totalizando 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da cópia do Contrato.

13.2 - O Contrato poderá ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

14 - RESCISÃO E SANÇÕES

14.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

14.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

14.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

14- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

14.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

15 - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

15.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

P. M. de Chavantes (SP), 14 de setembro de 2.023.

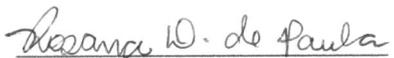
CONTRATANTE: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO: 

HIDRO VENANCIO POCOS ARTESIANOS EMPREENDIMENTOS LTDA
VINICIUS VENANCIO

TESTEMUNHAS:


Nome:
RG nº 24.360.869 - X


Nome:
RG: 48766052-3



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
CONTRATADO: HIDRO VENANCIO POCOS ARTESIANOS
EMPREENDEMENTOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza e recuperação do poço Donato Bergamo (item 01) e poço Matadouro (item 02) - Irapé, a contratação será oriunda do programa de financiamento à infraestrutura e saneamento - FINISA, destinados aos sistemas de abastecimento de água do município de Chavantes.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Dra. Yasmim Zanuto Leopoldino/ OAB/SP nº 441.367 / juridico@chavantes.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Chavantes, 14 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 247.927.178-17

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 247.927.178-17

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 247.927.178-17

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: VINICIUS VENÂNCIO

Cargo: Empresário

CPF: 363.814.438-04

Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rogerio José Murari da Cunha

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 100.577.098-07

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Nestor José de Oliveira

Cargo: Superintendente de Água e Esgoto

CPF: 827.005.168-34

Assinatura: _____